



Prefeitura de Maracanaú

(Handwritten signature)

AFIXADO
EM: 22/05/24
Luis Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.582, DE 22 DE MAIO DE 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
06 JUN 2024 10:30 Hs
Nº Protocolo 12042 06/06/24
(Handwritten signature)
Rúbrica Protocolista

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS - CBFAMPUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS - CBFAMPUT**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.174.024/0001-00, com sede na Av. Dr. Silas Munguba nº 643, Sala 2SB, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP 60740005, filiada à World Amputee Football Federation (WAFF), com a finalidade de promover o Campeonato Brasileiro de Futebol para Amputados – Série A 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte repassará da Confederação Brasileira de Futebol para Amputados - CBFA, o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização do Campeonato Brasileiro de Futebol para Amputados – Série A 2024.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá exibir publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú durante a realização da competição paradesportiva, nos uniformes das equipes participantes do evento paradesportivo, bem como nas instalações recreativas e sociais da Confederação Brasileira de Futebol para Amputados - CBFA.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

(Handwritten signature)

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 060/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200